

MUDANDO PARA UNI NOVO TEMPO

**ANEXO II** MODELO SUGESTIVO DA CARTA PROPOSTA (colocar em papel timbrado)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.

PROCESSO N.º: PMH-050219-PP01. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. **DATA DE ABERTURA: 21/02/2019.** HORÁRIO DE ABERTURA: 11h00m.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância para simples remoção, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Hidrolândia/CE, conforme proposta nº. 11137.147000/1180-01.

17	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AMBULÂNCIA TIPO A — SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4: VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRAÇÃO 4X4, ZERO KM, AÍR — BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO C/ BAÚ DE ALUMINIO ADAPTADO C/ PORTAS TRASEIRAS. C/CAPACIDADE MIM DE CARGA 1.000 KG MOTOR, POTÊNCIA MIN 100 CV, C/ TODOS OS AQUIPAMENTOS SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; SNORKEL P/ CAPTAÇÃO DO AR DE ADMISSÃO DO MOTOR E DIFERENCIAL; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 METROS CÚBICOS NO TOTAL. SIST ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MIN 100A. INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSÁRIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120 A. INVERSOR DE CORRENTE CNTINUA (12V)P/ ALTERNADA (110V) C/ CAPACIDADE MIN DE 1.000W DE POTÊNCIA MÁX CONTINUA, C/ ONDA SENOÍDAL PURA. PAINEL ELÉTRICO INTERNO MÍN DE UMA RÉGUA INTEGRADA C/ NO MÍN 04 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110 VCA E 02P/ 12V (POTÊNCIA MÁX DE 120 W), INTERRUPTORES C/ TECLAS DO TIPO ILUMINADAS, ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL SECUNDARIO: BARRA LINEAR FRONTAL O VEÍCULO SEMI EMBUTIDO NO DEFLETOR FRONTA, 02 SINALIZADORES E LEDS EM CADA LADO DA CARENAGEM FRONTAL DA AMBULANCIA NA COR VERMELHA C/ TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁX DE 1.0A POR SINALIZADOR. 02 SINALIZADORS NA PARTE TRASEIRA NA COR VERMELHA, C/ FRENQUÊNCIA MÍN DE 90 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO C/ AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO, C/ LENTE INJETADA DE POLÍCARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO C/ TRATAMENTO UV. FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÁS	UND	01			

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 - Centro - Hidrolândia, Ceará - CEP: 62.270-000 CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1166





### Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

NORMAS SAE J575 E SAE J595 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E TRASEIRO, SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MIN DE 100 W RMS @13,8 VCC. MÍN DE 03 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 METRO NO MÍN 100 DB @ 13.8 VCC: FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO Á NORMA SAE J1849 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS). NO QUE SE REFERE A REQUÍSITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS C/ UM ÚNICO AUTOFALANTE; SIST FIXO DE OXIGÊNIO. VENTILAÇÃO DO VEÍCULO PROPORCIONADA POR JANELAS E AR CONDICIONADO. COMPARTIMENTO DO MOTORISTA C/ O SIST, ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. P/ O COMPARTIMENTO DO PACIENTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO CONFORME O ITEM 5.12 DA NBR 14.561. CAPACIDADE TERMICA DO SIST. DE AR CONDICIONADO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO C/ NO MÍN 30.000 BTUs. CADEIRA DO MÉDICO RETRÁTIL AO LADO DA CABECEIRA DA MACA. NO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARALELAMENTE Á MACA, UM BANCO LATERAL ESCAMOTEÁVEL, TIPO BÁU. MACA RETRÁTIL OU BI-ARTICULADA, CONFECCIONADA EM DURALUMINIO; C/ NO MÍN 1.800 MM DE COMPRIMENTO, C SIST. DE ELEVAÇÃO DO TROCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COLCHONETE. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE) DO FABRICANTE, BEM COMO, REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES. ENSAIO ATENDENDO Á NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO. DESIGN INTERNO: DIMENSIONA O ESPAÇO INTERNO DA AMBULÂNCIA. VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÁS VÍTIMAS. PEGA-MÃO OU BALAÚSTRE VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA DIREITA, P/ AUXILIAR NO EMBARQUE, C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA. ARMÁRIO LADO ESQUERDO DA VIATURA TIPO BANCADA P/ ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTO, P/ APOIO DE EQUIPAMENTOS; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZ DA VIDA E SUS) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, LATERAIS E VIDROS TRASEIROS.

Endereço: Cidade:



VALOR GLOBAL

	PRAZOS
Validade da Proposi	a: 60 (SESSENTA) DIAS.
Prazo de Fornecime	nto: Imediato.
	DADOS DO PROPONENTE
Razão Social:	

8



## Horolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

CNPJ:	CGF:	
Fone:	e-mail:	SIICIPAL DE D
	•	LE FEET OF THE PROPERTY OF THE
	(local e data)	E FLS N. THE SE

(carimbo e assinatura do representante legal)







## Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

ANEXO III

MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.

PROCESSO N.º: PMH-050219-PP01.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

DATA DE ABERTURA: 21/02/2019.

HORÁRIO DE ABERTURA: 11h00m.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS que, examinamos e concordamos com todas as exigências constantes das cláusulas do referido Edital de Pregão em cumprimento pleno com todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope "02" — Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para participação do certame licitatório mencionado no preâmbulo desta.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)





## Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

ANEXO IV
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.

PROCESSO N.º: PMH-050219-PP01. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. DATA DE ABERTURA: 21/02/2019. HORÁRIO DE ABERTURA: 11h00m.

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP OU COOPERATIVA

atendimento ao prev legais para a qualifica	isto no edital de Pregão Presenci ação como(/	ial nº, DECLAR microempresa ou empresa de pe	uisitos <i>queno</i>
da Lei Complementar citado, estando apta a	nº 123/06, e nem possui quaiso	l nº 11.488/2007), nos termos do quer dos impedimentos do § 4º (ido estabelecido nos arts. 42 a 49/14.	do art.
	Δ.		
	(local e data)	Making and American and the consequence of Principle and P	
(c	arimbo e assinatura do titular ou	representante legal)	
	(carimbo e assinatura do C	Contabilista)	

ARRY.





## Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

ANEXO V

MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE. PROCESSO N.º: PMH-050219-PP01.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

DATA DE ABERTURA: 21/02/2019.

HORÁRIO DE ABERTURA: 11h00m.

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa	, inscrita	no CNPJ nº	po
intermédio de seu represen	tante legal, o(a) Sr(a)		portador(a) do CPF n
, DECLA	RA, para fins do disposto ne	o Inciso V, do Ar	t. 27, da Lei nº 8.666
de 21 de junho de 1993, a	crescido pela Lei nº 9.854,	de 27 de outub	oro de 1999, que não
emprega menor de dezoito			
menor de dezesseis anos.			, 0
	4		
Ressalva: emprega menor, a	partir de quatorze anos, na	condição de apre	endiz ( ).
	•	,	
•	(local e data)	O'CONTROL DE L'ESTRE DE STREET DE L'ESTREET	
months of the Total State of the		77-777-98-00-78-78-88-78-88-78-78-78-78-78-78-78-78-	
(car	imbo e assinatura do repres	sentante legal)	





MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO N°:

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM 0 MUNICÍPIO HIDROLÂNDIA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM A EMPRESA: (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Hidrolândia/CE, com sede na Avenida Luiz Camelo Sobrinho. 640, Centro, CEP: 62.270-000, Hidrolândia-CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.707.680/0001-27, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada, nesse caso, por (Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesas), tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) (nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas), portador(a) do CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATANTE com (razão social da contratada), situada no endereço: (DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ/MF n.º 00.000.000/0000-00, representada, nesse caso por (Representante, Proprietário ou Sócio Administrador), tendo como tal o(a) Sr.(a) (nome do assinante pela contratada), portador(a) do CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, e em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1 O presente Contrato tem como fundamento:
  - 1.1.1 As determinações da Lei n.º 8.666/93;
  - 1.1.2 O Pregão Presencial n.º PMH-050219-PP01;
  - 1.1.3 A proposta de preços da CONTRATADA constante do Pregão Presencial;
  - 1.1.4 Os Preceitos do Direito Público;
  - 1.1.5 As Disposições do Direito Privado;
  - 1.1.6 Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem como objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância para simples remoção, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Hidrolândia/CE, conforme proposta nº. 11137.147000/1180-01.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - O recebimento do objeto será feito de forma imediata, devendo ser entregue no prazo e local designado pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O valor do contrato importa o global de R\$ 000.000,00 (valor por extenso).

(QUADRO COM OS PREÇOS CONSOLIDADOS)



# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1 O valor contratado não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato, salvo nas condições do item abaixo.
- 5.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;
- 6.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 6.3 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;
- 6.4 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;
- 6.5 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 6.6 A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);
- 6.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

FONTE DE RECURSO:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	ELEMENTO DE DESPESA:
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, Bloco de Investimentos — Transferências de Convênios ou Contrato de repasse vinculados a	07.07.04.10.122.0404.2.019.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

0



# Horoândia

#### MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

saúde

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O Fornecimento do objeto do presente contrato será de forma imediata, devendo ser entregue no prazo e local designado pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

8.2 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, ou quando esgotado o quantitativo licitado.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 9.1 - São deveres da CONTRATANTE:

- 9.1.1 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;
- 9.1.2 Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
- 9.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 9.1.4 Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 9.1.5 Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 10.1 - São deveres da CONTRATADA:

- 10.1.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;
- 10.1.2 Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- 10.1.3 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vinculo empregatício com a administração;
- 10.1.4 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE:
- 10.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Agui.

B



## Hidrolândia

#### MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS 11.1 – Não haverá subcontratações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1 Em caso de inexecução total ou parcial ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:
  - 12.1.1 Advertência;
  - 12.1.2 Multa;
  - 12.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
  - 12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2 A multa prevista nesta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- 12.3 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.
- 12.5 O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.
- 12.6 A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na execução do objeto, para as providências cabíveis.
- 12.7 As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fato real e facilmente comprovável, a critério da CONTRATANTE, desde que formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto a CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 13.1 O recebimento do objeto será feito de forma imediata, devendo ser entregue no prazo e local designado pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- 13.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos objetos no ato da entrega, reservando-se a CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 13.3 A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela CONTRATANTE, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.
- 13.4 No ato das entregas, caso os objetos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.
- 13.5 Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a CONTRATANTE quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à CONTRATADA, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.
- 13.6 O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

